



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

NOTA SIM-AM Nº: 003/2020 – SIM-AM
SISTEMA: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal SIM-AM
DESCRIÇÃO: Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19).
VERSÃO: 1.0 publicada em: 23/04/2020
Data_1ª_Publicação: 23/04/2020

A presente nota trata, especificamente, sobre a criação de fontes de recursos padrão e classificação das receitas segundo as naturezas, visando a execução de ações para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), decorrente dos seguintes recursos e da criação de contas no plano padrão da despesa para o exercício de 2020:

- a) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC, referente as Portarias nºs 395/2020, 480/2020 e seguintes;
- b) Medida Provisória nº 938/2020, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);
- c) RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 004/2020 – CEAS/PR, referente ao repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

1. FONTES DE RECURSOS

Diante do controle padronizado das origens e destinações dos recursos estabelecido por meio do documento de layout do sistema SIM-AM, foram criadas as fontes de recursos padrão relacionadas a seguir, as quais deverão ser utilizadas para a classificação por fonte de recursos de tal forma que permita identificar a destinação do recurso ao enfrentamento à pandemia, possibilitando também o controle das despesas e movimentação financeira utilizada nesse enfrentamento:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Fonte Padrão	1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) 1020 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Origem	09 – Transferências de Programas
Aplicação	02 - Saúde
Desdobramento	06 – Transferências de Programas Federais
Detalhamento	20 – Transferências do SUS

Em relação ao apoio financeiro decorrente da Medida Provisória nº 938/2020, utilizar a seguinte fonte de recursos:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Fonte Padrão	003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM
Origem	13– Apoio Financeiro aos Municípios – AFM
Aplicação	07 – Recursos de Livre Movimentação
Desdobramento	00 – Detalhamento a Classificar
Detalhamento	00 – Título a Classificar

Em relação ao Incentivo Benefício Eventual – COVID-19, decorrente da Resolução nº 004/2020 - CEAS/PR, utilizar a seguinte fonte de recursos:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Fonte Padrão	1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19
Origem	09 – Transferências de Programas
Aplicação	06 – SUAS
Desdobramento	05 – Transferências de Programas Estaduais
Detalhamento	19 – Outros Programas SUAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

2. CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZAS DE RECEITAS

Em relação a natureza das receitas, utilizar a classificação existente no ementário de receitas, como segue:

2.1 Portarias nº 395/2020 e 480/2020 – Ministério da Saúde e seguintes

1.7.1.8.03.9.0 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo;

1.7.1.8.04.6.0 – Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhados anteriormente;

2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo;

2.4.1.8.04.6.0 – Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhados anteriormente;

2.2 Medida Provisória nº 938/2020 – Natureza de Receitas

Quanto ao apoio financeiro previsto na Medida Provisória nº 938 de 02 de abril de 2020, esse recurso não se confunde com a receita recebida por meio dos fundos de participação dos municípios. Trata-se de transferência de recursos aos Municípios e deverá ser registrada na seguinte Natureza de Receita:

1.7.1.8.99.1.0 – Outras Transferências da União

2.3 Resolução nº 004/2020 – CEAS/PR – Natureza de Receitas

A classificação dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, deve ocorrer na seguinte natureza de receita:

1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00 – Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal.

3. PLANO PADRÃO DA DESPESA - 2020

Com o objetivo de segregar as despesas dos elementos/desdobramentos (39.49 – PRODUÇÕES JORNALÍTICAS, 39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS e 39.88 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA), relacionadas ao COVID-19, foram criadas as seguintes contas no plano padrão da despesa 2020:

3.3.90.39.86.00 - Produções Jornalísticas, Serviços Gráficos e Editoriais e Serv. de Publicidade e Propaganda - Coronavírus(COVID-19)

3.3.91.39.86.00 - Produções Jornalísticas, Serviços Gráficos e Editoriais e Serv. de Publicidade e Propaganda - Coronavírus(COVID-19)

3.3.95.39.86.00 - Produções Jornalísticas, Serviços Gráficos e Editoriais e Serv. de Publicidade e Propaganda - Coronavírus(COVID-19)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

3.3.96.39.86.00 - Produções Jornalísticas, Serviços Gráficos e Editoriais e Serv. de Publicidade e Propaganda - Coronavírus(COVID-19)

Curitiba-PR, 23 de abril de 2020.

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização -COSIF